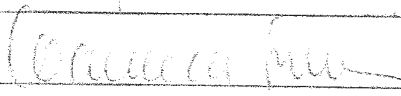
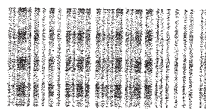


LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 03.11.07.004087-3		VALIDADE 30/06/2012	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 004208/2011 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).			
1 - Nº Empreendimento 0000001852	2 - Razão Social GRSI - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS LTDA.		
3 - Endereço Rua Ipaity, 6960, A - Barra de Jangada			
4 - Município Jaboatão dos Guararapes - PE		5 - CEP 54495110	
6 - CNPJ / CPF 07.872.424/0001-95		7 - RG / Inscrição Estadual 035619205	
8 - Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Transporte, Tratamento e Disposição de Resíduos, Código 3.3.6.1.3 do Decreto estadual nº. 26.787/05, com atividade na coleta, transporte, armazenamento, separação e comercialização de resíduos Classe I e II-B. Os veículos autorizados por esta Licença de Operação são os de placas: HZJ6304; KMQ7047; KLV0303 e KLV0278.			
9 - Exigências 1. A empresa não poderá realizar coleta e transporte de resíduos sólidos hospitalares sem a devida autorização do CPRH; 2. A destinação final dos resíduos classe I transportados pela empresa deverá ser realizada em empreendimentos licenciados ambientalmente para esta finalidade; 3. A empresa deverá manter atualizado o curso MOPP dos condutores dos veículos; 4. A empresa deverá comunicar à CPRH, de imediato, qualquer ocorrência que venha causar danos ambientais; 5. A manutenção e lavagem dos veículos e equipamentos devem ser em estabelecimentos devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental.			
10 - Requisitos 1. O transporte dos produtos deverá obedecer a Resolução 420/2004, da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), do Ministério dos Transportes; 2. A empresa deverá cumprir as normas ambientais contidas na Lei 14.236/2010, que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 3. A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.			
11 - Observação 1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha exigir adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante CPRH, até 60 (sessenta) dias antes do vencimento.			
12 - DATA EMISSÃO 01/07/2011		13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO	
14 - DIRETOR		 Waldery Ferreira Farias Filho Diretor de Controle de Fontes Poluidoras	

CPRH
Waldery Ferreira Farias Filho
Diretor de Controle de Fontes Poluidoras



CÓDIGO DE SEGURANÇA 180T12W